**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

 **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009 e n°015 de 17 de fevereiro de 2017 e Decreto 081 de 01 de agosto de 2017.

O Município de Santo Antônio de Pádua pretende **registrar preços** para **confecção de prótese dentária, sendo suporte técnico aos cirurgiões dentistas que desenvolvem o atendimento clínica para usuários do SUS com necessidades de reabilitações protéticas e de acordo com a legislação sanitária**, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** O presente termo tem por objeto nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, visando **confecção de prótese dentária, sendo suporte técnico aos cirurgiões dentistas que desenvolvem o atendimento clínica para usuários do SUS com necessidades de reabilitações protéticas e de acordo com a legislação sanitária,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas com vistas ao atendimento da Secretaria Solicitante.

O Centro de Especialidade Odontológica atende mais ou menos 2.000 pacientes/mês, e está compreendido entre idosos aonde a necessidades de próteses dentárias vêm aumentando a cada dia. Para melhorar a função mastigatória, aumentar a auto estima e a inclusão de pacientes ao mercado de trabalho e por muita procura por prótese dentária é que fizemos o credenciamento ao LRPD (Laboratório de Prótese Dentária) do Brasil Sorridente serviço este que realiza prótese dentária total, prótese dentária parcial removível.

São deveres de a União contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde avia principal para assegurá-lo.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CUSTOS ESTIMADOS**

**4.1.** O quantitativo dos itens foi estimado com base na quantidade calculada **pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO),** para ser utilizado pelo período de **12 (doze) meses**.

**4.2.** O custo estimado foi calculado com base em cotação média obtida perante empresas do ramo da atividade.

**4.3.** Os serviços consistem na confecção de próteses dentarias total e/ou parciais superiores e/ou inferiores nas quantidades estimadas na planilha que segue abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Descrição** | **Unit.** | **Total** |
| 001 | **150** | **Prótese total superior com palato incolor** - resina acrílica termopolimerizável e dentes nacionais com dupla prensagem que conferem estabilidade de cor pós-cozimento, resistência, dureza e biocompatibilidade, modelo em gesso pedra tipo III, moldeira individual (confeccionada em resina). Plano de cera montado em resina, dentes nacionais, montagem de dentes, acrilização, acabamento e polimento.* Prótese total superior com palato incolor ou confeccionado com acrílico rosa.
 | 650,00 | 97.500,00 |
| 002 | **150** | **Prótese total inferior** - resina acrílica termopolimerizavel e dentes nacionais com dupla prensagem que conferem estabilidade de cor pós-cozimento, resistência, dureza e biocompatibidade, modelo em gesso pedra tipo III, moldeira individual (confeccionada em resina). Plano de cera montado em resina, dentes nacionais, montagem de dentes, acrilização, acabamento e polimento.* Prótese total superior com palato incolor ou confeccionado com acrílico rosa.
 | 650,00 | 97.500,00 |
| 003 | **150** | **Prótese parcial removível superior e inferior** - resina acrílica termopolimerizavel, dentes nacionais com dupla prensagem que conferem estabilidade de cor pós-cozimento, resistência, dureza e biocompatibilidade com grampos provisórios tipo fio ortodôntico (0,8 a 1,0mm). Modelo em gesso pedra melhorado tipo IV. Dentes nacionais, montagem de dentes, acrilização, acabamento e polimento. | 683,33 | 102.499,50 |
| 004 | **150** | **Prótese Parcial removível superior - tipo perereca** - resina acrílica termopolimerizavel, dentes nacionais com dupla prensagem que conferem estabilidade de cor pós-cozimento, resistência, dureza e biocompatibilidade. Com grampos provisórios tipo fio ortodôntico (0,8 a 1,0mm), os grampos tipo fio ortodôntico, os grampos de reciprocidade, retenção, passividade e estética, suporte ou fixação e estabilidade (retentores extra coronários diretos) deverão respeitar a localização imposta pelo plano guia e equador protético, caso necessário realização de Arco de Hauley na região anterior. Modelo em gesso pedra melhorado tipo IV. Plano de cera montado em resina. Dentes nacionais, montagem de dentes, acrilização. Acabamento e polimento. | 583,33 | 87.499,50 |
| **TOTAL** | **384.999,00** |

**4.4. A quantidade estimada de próteses dentária a ser confeccionada será entre 50 próteses/mês.**

**4.5. Característica do material:**

-Prótese total superior com palato incolor- resina acrílicatermopolimerizável e dentes nacionais com dupla prensagem que conferem estabilidade de cor pós-cozimento, resistência, dureza e biocompatibilidade.

-Prótese total inferior- resina acrílica termopolimerizavel e dentes nacionais com dupla prensagem que conferem estabilidade de cor pós-cozimento, resistência, dureza e biocompatibidade.

**Especificação-prótese total** – modelo em gesso pedra tipo III. Moldeiraindividual (confeccionada em resina). Plano de cera montado em resina, dentes nacionais, montagem de dentes. Acrilização. Acabamento e polimento.

Prótese total superior e inferior com palato incolor ou confeccionado com acrílico rosa.

-Prótese parcial removível superior e inferior

Característica do material: Resina acrílica termopolimerizavel, dentes nacionais com dupla prensagem que conferem estabilidade de cor pós-cozimento, resistência, dureza e biocompatibilidade com grampos provisórios tipo fio ortodôntico (0,8 a 1,0mm).

**Especificação:**

Prótese parcial removível superior

Característica do material: Resina acrílica termopolimerizavel, dente nacionais com dupla prensagem que conferem estabilidade de cor pós-cozimento, resistência, dureza e biocompatibilidade.

Prótese parcial superior.

Prótese parcial inferior.

Modelo em gesso pedra melhorado tipo IV. Dentes nacionais, montagem de dentes, acrilização, acabamento e polimento.

**Prótese parcial removível superior/inferior-tipo perereca**

Prótese Parcial removível superior-tipo perereca.

Características do material: resina acrílica termopolimerizável, dentes nacionais com dupla prensagem que conferem estabilidade de cor pós-cozimento, resistência, dureza e biocompatibilidade.

Prótese parcial removível inferior-tipo perereca.

Características do material: resina acrílica termopolimerizavel, dentes nacionais com dupla prensagem que conferem estabilidade de cor pós-cozimento, resistência, dureza e biocompatibilidade. Com grampos provisórios tipo fio ortodôntico (0,8 a1,0mm).

**Especificação:**

Prótese parcial removível superior e inferior- com grampos provisórios tipo ortodôntico, os grampos tipo fio ortodôntico, os grampos de reciprocidade, retenção, passividade e estética, suporte ou fixação e estabilidade (retentores extra coronários diretos) deverão respeitar a localização imposta pelo plano guia e equador protético, caso necessário realização de Arco de Hauley na região anterior.

Modelo em gesso pedra melhorado tipo IV. Plano de cera montado em resina. Dentesnacionais, montagem de dentes, acrilização. Acabamento e polimento.

**5.** **FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ao setor de planejamento controle de insumos operacionais**, através do Órgão Gerenciador desta Secretaria Municipal de Saúde através do Órgão Gerenciador.

**6. LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** As prótesesdeverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 16 h, **conforme solicitações do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO),** desta Secretaria Municipal de Saúde, através do **Órgão Gerenciador.**

**7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

**7.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**7.2.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**,sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**7.2.1.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o inicio da atividade.

**7.3.** Ficará a cargo do Centro de Especialidades Odontológicas desta Secretaria Municipal de Saúde**,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**8. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**8.1. PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.1.** O prazo de entrega das **próteses** é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

**8.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**8.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**8.1.4.** O protético deverá entregar os trabalhos depois de finalizados todas às etapas da confecção e entrega da prótese no prazo acordado. Ocorrendo algum imprevisto que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos, o laboratório deverá avisar a unidade requisitante com 12 horas de antecedência.

**8.2. PRAZO DE GARANTIA**

**8.2.1.** O prazo de garantia das **próteses**, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

**8.2.2.** O protético se obrigará a reparar ou refazer os serviços que, a critério do cirurgião dentista e coordenação de odontologia apresentar falhas técnicas. E após conclusão e entrega garantir por 12 (Doze) meses a integridade da prótese dentária, estando isento destas obrigações apenas quando o dano constatado não for de ordem técnica.

**8.3.** **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**8.3.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, através do **Órgão Gerenciador**;

**9.2.** Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.

**9.3.** Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.

**9.4.** Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

**9.5.** Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

**9.6.** Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo as normas e com o endereço indicado **NO LOCAL DE ENTREGA**.

**9.7.** Atender os beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, com observância de suas necessidades, conforme especificações constantes no Edital.

**9.8.** Prestar os serviços em suas dependências;

**9.9. Ter o laboratório de prótese cadastrado no CNES;**

**9.10.** Manter cadastro dos itens em andamento e executados, que permitam o acompanhamento, e controle dos serviços, cumprindo os prazos pré-estabelecidos.

**9.11.** Manter, durante a vigência destes instrumentos, todas as condições de habilitação e qualificação previstas, em como os recursos materiais e humanos.

**9.12.** Encaminhar, mensalmente, nota fiscal para cobrança das unidades de próteses confeccionadas no mês.

**9.13.** A compra de material será de responsabilidade do protético.

**9.14.** O protético virá (1) vez por semana para moldagem, de 8 ás 16 horas ou seja 4 vezes ao mês para que a entrega se realize na quarta semana desde a moldagem.

**9.15.** O transporte das peças protéticas, das moldagens e dos modelos será de responsabilidade do protético.

**9.16.** Os serviços serão requisitados através do Laudo de Entrega de Serviços de Prótese, emitido pela unidade requisitante, onde constarão todas as etapas para realização do serviço, assim como informações técnicas necessárias à sua perfeita execução.

**9.17.** Todas as etapas deverão obrigatoriamente estar assinadas pelo cirurgião dentista requisitante.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1**. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

**10.2**. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**10.3**. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**10.4** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**10.5**. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**10.6**. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**10.7.** Ficará a cargo do **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO),** desta Secretaria Municipal de Saúde**,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**10.8.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**11.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**11.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**11.6.** Ficará a cargo do **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO),** desta Secretaria Municipal de Saúde**,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**11.7.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamentoserá efetuado em até **30 (trinta)** dias, medianteadimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**12.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

**12.3.** Por eventuaisatrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de0,01667%ao dia,alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**12.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

**12.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Saúde** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

**13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**13.1.** O critério de aceitabilidade de preço é o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**14.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço unitário,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02,** quando:

**16.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,não assinar o contrato;

**16.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

**16.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**16.1.4.** Não mantiver a proposta;

**16.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**16.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**16.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**16.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**16.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**

**16.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**16.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**16.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**16.4.3.** Rescisão do contrato;

**16.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo asseguradaà Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**16.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**16.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado**,** importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** aconvocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**16.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**16.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em leie que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**16.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratadatenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**16.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.